



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB. Nº 121/2026

Pirassununga, 19 de outubro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga

Assunto: Pedido de adiamento e readequação dos convocados.

Ref. Requerimento nº 774/2026 – Reunião pública sobre *Parklets* (LC nº 211/2025).

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os, reporto-me ao Requerimento nº 774/2026, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, que solicita reunião pública sobre a implantação de *parklets* no Município, com a convocação dos Secretários Municipais de Finanças, de Administração, de Comércio e Indústria e de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e o convite ao Procurador-Geral do Município.

O Poder Executivo reconhece a relevância do tema e a legitimidade da função fiscalizadora dessa Casa. Assim, para que a reunião cumpra sua finalidade, porém, apresento as considerações a seguir.

Inicialmente, imperioso destacar que a presente não versa sobre recusa de participar deste relevante compromisso institucional, mas, incompatibilidade de agenda.

Neste contexto, serve a presente para requerer reagendamento e realinhamento, com as cautelas de praxe, senão vejamos:-

1. REGULAMENTAÇÃO EM CURSO

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na ADIN nº 2324565-47.2025.8.26.0000, declarou inconstitucionais os arts. 4º, 6º e 7º e o parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 211/2025, que disciplinavam o procedimento de autorização, os documentos exigidos, os critérios de localização e o chamamento de interessados.

Esses aspectos passam a ser definidos pelo Poder Executivo no decreto regulamentar previsto no art. 20 da mesma lei, que se encontra em análise preliminar de compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal vigente. Os procedimentos, critérios técnicos e responsabilidades que o requerimento pretende debater dependem, portanto, desse ato ainda em estudo, não editado e publicado.

Debatê-los antes de sua conclusão resultaria em informações provisórias e possivelmente divergentes do texto final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

2. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

A Lei Complementar nº 211/2025 não institui taxa, tributo ou preço público pelo uso do *parklet*. Ao contrário, atribui ao proponente todos os custos de instalação, manutenção e remoção (art. 9º) e proíbe qualquer cobrança pelo seu uso (art. 14).

Como a criação de tributo depende de lei (CF, art. 150, I; CTN, art. 97), a matéria não está na esfera de atuação administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e nem está sendo discutida na Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito e Procuradoria do Município.

3. FALTA DE PERTINÊNCIA DE PARTE DAS CONVOCAÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

A convocação de Secretário Municipal deve recair sobre assunto relacionado às atribuições de sua pasta, como prevê a Lei Orgânica Municipal, desta forma destacamos: a Secretaria Municipal de Administração não possui atribuição legal relacionada à instalação, autorização ou fiscalização de *parklets*; a Secretaria Municipal de Finanças, pelas razões do item 2, também não possui atribuição legal relacionada à instalação, autorização ou fiscalização de *parklets*; a Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, tem interesse indireto, sem atribuição no procedimento legal de instalação, autorização ou fiscalização de *parklets*, o que recomendaria eventual convite, e não convocação; a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico teve todas as suas atribuições prevista na lei consideradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na ADIN nº 2324565-47.2025.8.26.0000, não cabendo a sua convocação, mas sim eventual convite.

4. INTERLOCUTORES PERTINENTES

A matéria envolve essencialmente o uso do sistema viário e do espaço urbano: utilização de espaços públicos, supressão de vagas, segurança viária, sinalização e acessibilidade, temas pertinentes a análise de ocupação de solo de forma temporária junto ao órgão municipal de trânsito, e este não foi incluído no Requerimento nº 774/2026.

O Gabinete do Prefeito e próprio Prefeito Municipal buscaram interlocução antecipada sobre os fatos descrito neste ofício, junto ao requerente, vereador Wellington Luis Cintra, o qual se demonstrou receptivo, contudo, sem tempo hábil para deliberar sobre o tema.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência:

1. o **adiamento** da reunião pública para data posterior e deliberação junto a Câmara Municipal para sanar inconsistência no Requerimento nº 774/2026;
2. a **readequação** da relação de convocados, com a exclusão dos Secretários Municipais de Finanças e de Administração e a conversão da convocação do Secretário de Comércio e Indústria e Planejamento e Desenvolvimento Econômico em convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

3. a **inclusão** do Diretor do Departamento de Trânsito, para que os esclarecimentos sobre segurança viária e ocupação de vagas sejam prestados por quem detém a atribuição técnica do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Feitas as sutis considerações acima, serve a presente para requerer uma nova data após a definição do objeto da convocação e após os realinhamentos acima.

O Poder Executivo permanece à disposição para prestar, por escrito, as informações que essa Casa Legislativa entender necessárias no período, declarando sua presença representativa na data e horário estabelecido pelo Requerimento nº 774/2026.

Reiteramos o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e o permanente diálogo institucional com o Poder Legislativo.

Atenciosamente

FERNANDO LUBRECHET
19043407844
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.10.19 13:48:51-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1